

RESOLUÇÃO N.º 869, DE 04 DE JUNHO DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 07 de maio de 2013, resolve:

Art.1.º - Autorizar matrícula nas disciplinas “Cálculo” e “Matemática Financeira” sem considerar o pré-requisito, disciplina “Fundamentos de Matemática”, no Curso Superior de Tecnologia de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do *Campus Araraquara*, aprovado pela Resolução nº 491, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



EDUARDO ANTONIO MODENA